



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Diário 14

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 512 - DE 10 DE SETEMBRO DE 1956.

Autoriza a construção de um mausoléu no Cemitério Nossa Senhora da Piedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a construir, por conta da Municipalidade, no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, um mausoléu para os restos mortais do ex-prefeito Antônio Balthazar de Mendonça.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, ficando aberto o necessário crédito especial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de setembro de 1956.

Abelardo Pontes Lima
 ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito

Claudenor de Albuquerque Sampaio
 CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de setembro de 1956.

Paulo Valente Jucá
 PAULO VALENTE JUCA

Diretor Geral de Administração substituto